



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Campus Bento Gonçalves**

**EDITAL Nº 01/2019**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NORMAS PARA ESCOLHA DOS**  
**MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DE AÇÕES**  
**DE ENSINO (CAGE) DO CAMPUS BENTO GONÇALVES DO IFRS.**

A Comissão Eleitoral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus* Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições, conferidas pela portaria nº 03/2018 do Conselho do *Campus* Bento Gonçalves, torna pública a abertura de inscrições para **ESCOLHA DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DE AÇÕES DE ENSINO (CAGE) DO CAMPUS BENTO GONÇALVES DO IFRS**, nas categorias docentes, técnicos administrativos e discentes.

## **1. DO OBJETO**

**1.1** O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição dos membros da Comissão de Avaliação e Gestão de Ações de Ensino (CAGE) do *Campus* Bento Gonçalves do IFRS.

**1.2** A CAGE é o órgão colegiado de assessoramento às atividades de Gestão de Ensino e ao Conselho do *Campus*.

**1.3** A CAGE será composta por membros titulares e suplentes, eleitos por seus pares e nomeados pelo(a) Diretor(a)-geral do *campus*. A CAGE será composta:

I – pelo(a) gestor(a) da área de Ensino do *Campus*, como membro nato;

II – por 4 (quatro) representantes titulares e 1(um) suplente do segmento docente, eleitos por seus pares para mandato de 2 (dois) anos;

III – por 4 (quatro) representantes titulares e 1(um) suplente do segmento técnico administrativo, eleitos por seus pares para mandato de 2 (dois) anos; e

IV – por 4 (quatro) representantes titulares e 1(um) suplente do segmento discente, eleitos por seus pares para mandato de 1 (um) ano.

**1.4** O presente edital estabelece as regras para eleição dos itens II, III e IV da seção 1.3 acima listada.

**1.5** As competências da CAGE estão descritas no artigo 13 - incisos I a XV do Regimento dos *campi* do IFRS.

## **2. DOS CANDIDATOS**

**2.1** Poderão se candidatar para as representações **Discentes**, alunos com matrícula regular e ativa no *campus* desta instituição, e para as representações dos **Docentes**

e dos **Técnicos administrativos**, servidores do quadro permanente do Campus Bento Gonçalves, em efetivo exercício no referido campus. Portanto, servidores afastados do Campus para exercício em outros campi ou na Reitoria, bem como servidores em licença de qualquer natureza, não poderão ser candidatos.

**2.2** O candidato terá direito de fazer sua campanha, seja pessoalmente ou através do e-mail institucional, dentro do prazo estabelecido pelo cronograma do presente edital.

**2.3** Havendo a inscrição de até 4 (quatro) candidatos por segmento representativo, não haverá eleições e os candidatos inscritos, após homologadas suas inscrições, serão considerados como eleitos para a função como representantes titulares, sendo o representante suplente definido como estabelece o item 2.5 do presente edital.

**2.4** Havendo a inscrição mínima de 5 (cinco) candidatos por segmento, haverá eleição para definir os titulares e o suplente, estando os quatro mais votados eleitos como titulares e o quinto mais votado será suplente.

**2.5** Não havendo candidatos inscritos, ou havendo em número inferior aos 05 (cinco) representantes necessários para cada segmento, caberá a Direção do Campus, designar e nomear os membros as vagas faltantes.

**2.6** Os servidores que tenham vínculo com o IFRS Campus Bento Gonçalves também como discente, poderão optar por participar do pleito em qualquer um dos segmentos, estando vedada a inscrição como candidato em dois segmentos. Será considerada apenas a última inscrição cronologicamente encaminhada à comissão eleitoral.

**2.7** As nomeações dos membros para novo mandato dar-se-á no dia útil seguinte ao da homologação do resultado final estabelecido pelo presente edital, mediante portaria a ser emitida pelo(a) Diretor(a)-geral.

**2.8** Os representantes serão empossados na primeira reunião da CAGE, a ser convocada pela pelo(a) gestor(a) da área de Ensino do Campus.

### **3. DOS ELEITORES**

**3.1** Estarão aptos a votar em seus representantes, os servidores do quadro permanente do Campus Bento Gonçalves, respeitado o seu segmento (Docentes ou Técnicos Administrativos) e em efetivo exercício no referido campus; Portanto, servidores afastados do Campus por exercício em outros campi ou na Reitoria, bem como servidores em licença de qualquer natureza, não poderão exercer direito a voto.

**3.2** Estarão aptos a votar em seus representantes Discentes, todos os alunos matriculados em cursos regulares do Campus;

**3.3** Cada eleitor votará apenas em **UM CANDIDATO**, correspondente ao seu segmento.

**3.4** Os servidores que eventualmente sejam também discentes no referido campus, terão direito de escolher em qual segmento irão exercer o voto, não tendo direito de participar do pleito com um segundo voto para outro segmento representativo.

### **4. DA INSCRIÇÃO**

**4.1** As inscrições dos candidatos deverão ser realizadas de forma independente, formuladas em requerimento próprio (ANEXO I para docentes e técnicos

administrativos e ANEXO II para discentes), enviados pelo e-mail do candidato para o e-mail da Comissão Eleitoral [eleitoral@bento.ifrs.edu.br](mailto:eleitoral@bento.ifrs.edu.br) dentro do prazo estabelecido pelo cronograma do presente edital.

**4.2** Após a inscrição haverá a divulgação da lista preliminar de candidatos inscritos em cada segmento representativo, com a respectiva homologação ou indeferimento da candidatura.

**4.3** Cada candidato com sua inscrição indeferida será comunicado por e-mail pela comissão eleitoral e terá prazo legal, conforme cronograma, para recorrer com apresentação de justificativa por escrito, em formulário específico (ANEXO III) e enviada para o e-mail da Comissão Eleitoral [eleitoral@bento.ifrs.edu.br](mailto:eleitoral@bento.ifrs.edu.br) dentro do prazo estabelecido para a etapa de recursos determinada no cronograma do presente edital.

## 5. DO CRONOGRAMA

DATA	EVENTO	LOCAL
16/04/2019	Publicação do Edital	Site do <i>Campus</i> / Mural da Comunicação / E-mail institucional
16/04/2019 até 23/04/2019	Período de inscrições	E-mail <a href="mailto:eleitoral@bento.ifrs.edu.br">eleitoral@bento.ifrs.edu.br</a>
24/04/2019	Divulgação preliminar dos inscritos	Site do <i>Campus</i> / Mural da Comunicação
25/04/2019	Prazo de recursos	E-mail <a href="mailto:eleitoral@bento.ifrs.edu.br">eleitoral@bento.ifrs.edu.br</a>
26/04/2019	Lista final dos inscritos	Site do <i>Campus</i> / Mural da Comunicação
26/04/2019 até 29/04/2019	Prazo para campanha	Pessoal ou através do e-mail institucional
30/04/2019	Eleição	Saguão do Bloco Convivência
02/05/2019	Divulgação preliminar dos eleitos	Site do <i>Campus</i> / Mural da Comunicação
03/05/2019	Prazo para recursos	E-mail <a href="mailto:eleitoral@bento.ifrs.edu.br">eleitoral@bento.ifrs.edu.br</a>
06/05/2019	Homologação dos resultados	Site do <i>Campus</i> / Mural da Comunicação

## 6. DAS ELEIÇÕES

**6.1** As eleições ocorrerão nos três turnos do dia 30/04/2019, conforme o cronograma, em 3 (três) horários:

**6.1.1 09h30min às 10h30min**

**15h30min às 16h30min**

**18h30min às 19h30min**

**6.1.2** Todos os eleitores que estiverem em fila ao término de cada turno de votação, terão assegurado o direito de exercer o seu voto.

**6.2** O eleitor deverá apresentar-se no ato da votação, portando documento de identificação com foto.

**6.2.1** São aceitos como documentos válidos, Cédulas de identidade (RG) expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com o a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenham validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte válido; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Identidade funcional em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006.

**6.3** O eleitor deverá assinar, no ato da votação, a folha de votantes e receberá a cédula de votação correspondente a seu segmento;

**6.4** Após o pleito, o escrutínio será de forma pública e feita no próprio local de votação.

**6.5** Serão considerados nulos, os votos em que a cédula eleitoral não determinar com clareza o candidato escolhido pelo eleitor, ou em que haja a marcação de mais de um candidato.

**6.6** É expressamente vedada a intervenção e participação de candidatos e do público no processo de escrutínio, bem como, realizar manifestação, causar constrangimentos, proferir ofensas ou dificultar por qualquer meio, o andamento normal dos trabalhos executados pela Comissão Eleitoral.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1** Em caso de empate serão utilizados como critérios de desempate, nessa ordem:

**7.1.1** Candidato com mais tempo de instituição;

**7.1.2** Candidato com mais idade.

**7.2** Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Eleitoral do *Campus* Bento Gonçalves.

**Bento Gonçalves, 16 de abril de 2019.**



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Campus Bento Gonçalves**

**EDITAL Nº 01/2019**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NORMAS PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DA**  
**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DE AÇÕES DE ENSINO (CAGE) DO**  
**CAMPUS BENTO GONÇALVES DO IFRS.**

**ANEXO I – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE DOCENTES**  
**E TECNICOS ADMINISTRATIVOS**

Eu, \_\_\_\_\_,  
SIAPE nº \_\_\_\_\_, venho por meio deste, requerer minha inscrição  
junto a Comissão Eleitoral para a eleição que comporá a representação do  
segmento (  ) **Docente** (  ) **Técnico Administrativo**, no edital de convocação e  
normas para escolha dos membros da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DE  
AÇÕES DE ENSINO (CAGE) DO CAMPUS BENTO GONÇALVES DO IFRS.  
Declaro estar ciente do edital de convocação e normas que rege este processo,  
bem como, declaro estar de acordo com o seu cumprimento.

Bento Gonçalves, \_\_\_\_\_ de abril de 2019.

\_\_\_\_\_  
Candidato



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Campus Bento Gonçalves**

**EDITAL Nº 01/2019**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NORMAS PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DA**  
**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DE AÇÕES DE ENSINO (CAGE) DO**  
**CAMPUS BENTO GONÇALVES DO IFRS.**

**ANEXO II – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE DISCENTES**

Eu, \_\_\_\_\_,  
matrícula nº \_\_\_\_\_, venho por meio deste, requerer minha  
inscrição junto a Comissão Eleitoral para a eleição que comporá a representação do  
segmento **discente** no edital de convocação e normas para escolha dos membros  
da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DE AÇÕES DE ENSINO (CAGE) DO  
CAMPUS BENTO GONÇALVES DO IFRS. Declaro estar ciente do edital de  
convocação e normas que regem este processo, bem como, declaro estar de  
acordo com o seu cumprimento.

Bento Gonçalves, \_\_\_\_ de abril de 2019.

\_\_\_\_\_  
Candidato

